



EDITAL UFMS/PROPP N° 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de 02 vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é autorizado, reconhecido e credenciado pelo CFO - Conselho Federal de Odontologia, desde a sua implantação em março de 2005, podendo candidatar-se todos os Cirurgiões Dentistas de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso **2018/2021 – XIV TURMA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Odontologia, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula. **(19 de fevereiro de 2018)**.

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em três (3) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais, incluindo plantão em final de semana de 12 horas, totalizando 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas.

1.6. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas específicos e comuns referentes aos campos de trabalho, sendo as atividades teóricas-práticas desenvolvidas nas instalações do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” – HUMAP/UFMS e Policlínicas da Faculdade de Odontologia da UFMS.

1.7. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.8. Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** – Bibliografia Recomendada para 1ª Fase; **Anexo II** – Cronograma; **Anexo III** - Modelo de Procuração; **Anexo IV** - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (Lei nº 6.593/2008); **Anexo V** - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (Lei



nº 12.799/2013); **Anexo VI** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso e **Anexo VII** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.9. A prova será aplicada na cidade de Campo Grande/MS.

1.10. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.12. Ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DO PROGRAMA:

Área de Concentração	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	03 anos	02	02
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	-	02	02

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica: Portaria Interministerial Nº3, de 16 de março de 2016.

2.1. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é autorizado, reconhecido e credenciado pelo CFO - Conselho Federal de Odontologia, desde a sua implantação em março de 2005.

2.2. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC **para início em 01 de março de 2018 e término em 28/02/2021.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 26 de outubro a 30 de novembro de 2017** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo de Seleção, contendo toda a regulamentação.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura.

3.3. Para efetivar a inscrição, no endereço eletrônico da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; **d)** selecionar a vaga pretendida; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo de



Seleção; **g**) confirmar os dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção).

3.4. O candidato poderá efetivar a inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 26 de outubro de 2017 e 23h59min do dia 30 de novembro de 2017 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, disponível na página citada, após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.4.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário em até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.4.2. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, para verificar o ocorrido.

3.5. É de responsabilidade total do candidato à veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate, assim como a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.5.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.6. O candidato deverá recolher o valor da inscrição de:

3.6.1. **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento.

3.7. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.9. É vedada para este Processo de Seleção:

a) A inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;

b) A transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Processo de Seleção;

3.10. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

3.11. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.12. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data **28 de fevereiro de 2018**.

3.13. Encerrado o processo de inscrição, a FAPEC publicará no **dia 02 de dezembro de 2017**, em seu endereço eletrônico www.fapec.org/concursos a relação de inscrições deferidas.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.



3.15. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição **no dia 3 de dezembro de 2017.**

3.15.1. Para recorrer o candidato deverá endereçar à FAPEC, o formulário específico (**ANEXO VI**), que deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

3.16. Ao se inscrever nesse Processo de Seleção do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro no ato da inscrição deverá estar revalidado.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, através de formulário disponível (**ANEXO VII**) em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

a) Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

a) A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

b) A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



5.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **nos dias 26 a 31 outubro de 2017**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros ou os amparados ou pela Lei n.º 12.799/2013.

5.2. DO DECRETO Nº 6.593/2008:

5.2.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto n.º 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto n.º 6.135/2007.

5.2.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.2.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e o *link* específico para o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial;
- b) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “**sim**”;
- c) Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO IV**), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo;
- d) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO** a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os seguintes documentos:
 - i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
 - ii. Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; (**ANEXO IV**);
 - iii. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - iv. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso).

5.3. DA LEI Nº 12.799/2013:

5.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei n.º 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.3.2. O candidato que se enquadrar no subitem **5.3.1** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e o link específico para Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial;
- b) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “**sim**”;
- c) Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO V**) imprimi-lo e assiná-lo.



d) Protocolar em **ENVELOPE LACRADO** a documentação na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os seguintes documentos:

- i.** Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
- ii.** Cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado; (**ANEXO V**);
- iii.** Cópia de um comprovante de renda dos últimos três meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.);
- iv.** Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada;
- v.** Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso).

5.3.1.1. Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do **item 5.3.1 “iii”**:

- a) Empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) Aposentados e Pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) Autônomos e Prestadores de Serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo a ser divulgado) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) Desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;
- e) Outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

5.4. O envelope endereçado para FAPEC, contendo os documentos listados nos subitens **5.2.1. ou 5.3.1** deverá ser identificado com os dizeres: “**Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial – Processo Seletivo 2018/2021 – Isenção**” e deverá ser protocolizada até dia **27 de outubro de 2017**.

5.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico;

5.7. Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa serão analisados e julgados pela Comissão de Análise da FAPEC.

5.7.1. A Comissão supracitada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.8. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido:

- c)** Se o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



- d) Fraudar e/ou falsificar a documentação;
- e) Tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada, para os candidatos enquadrados no Decreto nº 6.593/2008;
- f) Não atender ao disposto nos **subitens 5.2.2 ou 5.3.2**
- g) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.9. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.10. A divulgação do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa está prevista para o dia **1º de novembro de 2017**, por meio de edital no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos.

5.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido e desejar efetivar a sua inscrição neste Processo de Seleção, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, emitir o boleto bancário e recolher o valor da taxa de inscrição pela Internet (*Internet Banking*) ou em qualquer agência bancária, **até o dia 31 de novembro de 2017**.

5.11.1. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem deste Edital estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

6. DA PROVA

6.1. O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) fases:

- a) **1ª FASE – Prova Escrita (Objetiva) – Eliminatória e Classificatória**
- b) **2ª FASE – Prova Prática e Entrevista Individual - Classificatória**
- c) **3ª FASE – Prova de Títulos - Classificatória**

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Específico	50	2,0	100
Total	50	-	100

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

7.1. A sugestão de bibliografia encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. A duração total das provas será de 4 horas.

7.3. A prova escrita (objetiva) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.



7.4. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.5. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma.

8. 1ª FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA): eliminatória e classificatória.

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **11 de dezembro de 2017** e será realizada em Campo Grande/MS.

8.2. Os locais de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **04 de dezembro de 2017** no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

a) A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; e **caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

a) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

b) O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.6. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

a) Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.



- 8.7.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 8.8.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 8.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 8.10.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.11.** Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 8.12.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.
- a)** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 8.13.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.14.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 8.15.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
- a)** O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 8.16.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item **4.5**.
- 8.17.** A empresa FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.



8.18. A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.19. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.20. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico”.

8.21. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **11 de dezembro de 2017, às 14hs** no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.22. A lista classificatória da 1ª Fase será divulgada em **13 de dezembro de 2017** no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos, “link” específico para Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, bem como a convocação para a 2ª Fase – Prova Prática e Entrevista Individual.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.4. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção os candidatos classificados na 1ª Fase.

10. 2ª FASE – PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA INDIVIDUAL - classificatório



- 10.1.** A Prova Prática será sobre interpretação radiográfica e/ou diagnóstico de algumas situações clínicas pertinentes à especialidade, através de projeção de slides.
- 10.2.** A prova constará de 20 questões e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 10.3.** A prova terá a duração de 30 minutos. Em cada projeção o candidato terá 1min: 30seg (um minuto e trinta segundos) para responder.
- 10.4.** A Entrevista Individual será para cada candidato, e terá a duração máxima de 20 minutos.
- 10.4.1.** Na Entrevista serão apreciados os seguintes elementos ou fatores: Interesse, motivação e postura; Sentido de organização e capacidade de adaptação e Capacidade de relacionamento e disponibilidade.
- 10.5.** A classificação resultante da avaliação da Entrevista é expressa de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.
- 10.6.** Serão somadas as notas obtidas no Prova Prática e na Entrevista Individual, para obter o resultado da 2ª FASE.
- 10.7.** As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 10.8.** Serão convocados para a 3ª Fase do Processo de Seleção todos os candidatos classificados na 2ª Fase.

11. 3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS – classificatório

- 11.1.** Os candidatos convocados para a 3ª fase deverão entregar os documentos comprobatórios de **titulação através de fotocópias autenticadas em cartório**, no dia **08 de janeiro de 2018**, no local a ser definidos através de Edital Específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 11.2.** A terceira fase tem por objetivo analisar o candidato sobre seus títulos.
- 11.3.** A prova de títulos será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
- 11.4.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
- 11.5.** Somente será aceita uma procuração por candidato.
- 11.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 11.7.** A nota da Prova de Títulos será obtida conforme pontuação constante no quadro abaixo:

a) Quadro de Pontuação:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		



	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	2,0	2,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	1,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização e/ou aperfeiçoamento em CTBMF e áreas afins (mínimo de 360 horas).	1,0	1,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2013, com carga horária mínima 40 horas.	1,0	2,0
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	Serviço prestado em unidade hospitalar pública no exercício da especialidade: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo/função, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada semestre)	2,5
	Serviço prestado em unidade hospitalar privada no exercício da especialidade: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo/função devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada semestre)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

11.8. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

11.9. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

11.10. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

11.11. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.



- 11.12.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 11.13.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 11.14.** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 11.15.** Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
- 11.16.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 11.17.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 11.18.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- 11.19.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 11.20.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 11.21.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 11.22.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 11.23.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **12 de janeiro de 2018**, disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos cabendo recurso quanto à análise no dia **15 de janeiro de 2018**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Escrita Objetiva, com peso 05 (cinco), da nota da Prova Prática e Entrevista Individual, com peso 02 (dois) e da nota da Prova de Títulos, com peso 03 (três).
- 12.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.
- 12.3.** Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:
- a) maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - b) maior pontuação na Prova Prática e Entrevista Individual;
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) maior idade.
 - i. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.



ii. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

iii. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

iv. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

12.4. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Deixar de realizar uma das fases;
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;
- d) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;
- e) Obter resultado zero na Prova Escrita Objetiva;
- f) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- g) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

12.5. O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no portal eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer **24 horas** à data de cada resultado de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

13.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

13.3. Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

11.3.1. Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

13.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

13.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em duas vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

a) Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

13.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.



13.7. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova escrita objetiva.

13.8. Após análise dos recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Escrita Objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

13.9. Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

13.10. Após a análise dos recursos do gabarito, será publicado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos, o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

13.11. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

13.12. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos serão convocados para matrícula prevista para o **dia 19 de fevereiro de 2018**, na sala da secretaria da COREMU, localizada nas dependências do Hospital Universitário – UFMS, próximo à biblioteca do mesmo.

14.2. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, em fotocópias autenticadas em cartório no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Para brasileiros: fotocópia da cédula de identidade; para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- b) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) PIS/PASEP (caso não tenha, preencher o requerimento no ato da matrícula);
- e) Título de eleitor e documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais;
- f) Fotocópia do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida; e
- i) Carteira de vacinação atualizada;



- j) Uma foto 3x4.
- k) Comprovante bancário (cartão);
- l) Comprovante de endereço;
- m) Para os homens, comprovação de estar quite com as obrigações do serviço militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

14.3. PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples)

- a) 1 (uma) Fotocópia do CPF.
- b) 1 (uma) Fotocópia do RG.
- c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor.
- d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais.
- e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver).
- f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino).
- g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver).
- h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver).
- i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP.
- j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro).
- k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário (folha de cheque ou extrato bancário ou cópia do cartão se legível).
- l) Formulário preenchido, para Cadastro no SIAPE.

14.4. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO III**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

14.5. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

14.6. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

15.3. A apresentação do Residente, na Unidade para início das atividades, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2018 às 7h, data de início do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial 2018/2021.

15.4. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

15.5. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Coordenação do Processo de Seleção Unificado cancelará a sua classificação.



15.6. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

15.7. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

15.8. Em caso de desistência de algum candidato recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, **dia 1º de março de 2018**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.10. Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

15.11. Para melhor conhecimento do Programa de Residência, recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico www.cfo.org.br

15.12. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

15.13. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso

a) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela FAPEC e pela Comissão.

15.14. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concurso .

15.15. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR



EDITAL UFMS/PROPP Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA 1ª FASE

1. **KRUGER, G. O.** Cirurgia Bucal e Maxilo Facial. **5 ed.1984.**
2. **PTERSON, L.J; ELLIS, E; HUPP,JR.; TUCKER, M.R.** Cirurgia Oral e Maxilo-Facial Contemporânea. **3 ed. Guanabara. ST.LOUIS.2000.**
3. **DINGMAN, N.** Cirurgia das Fraturas Faciais. 1.ed. 1995.
4. **PSILLAKS, J.M.** Cirurgia Crânio-Maxilo Facial. 1. ed. 1987.
5. **ZANINE, A.S.** Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. 1990.
6. **SAILER, H.F.; PAJAROLA, G.F.** Cirurgia Bucal, Artes Médicas, Porto Alegre, 2000.
7. **ANDRADE, E.D.** Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 1999.
8. **NEVILLE, B.W. et al.** Patologia Oral e Maxilo Facial, 2 ed, Guanabara, Rio de Janeiro, 2004.
9. **MALAMED, STALEY F.** Manual de Anestesia Local. 3 ed, Guanabara Koogan S.A, 2002.
10. **ANDRADE, E.D.; RANALI J.** Emergências Médicas em Odontologia, 2 ed, Artes Médicas, São Paulo, 2004.
11. **SICHER, H.; DU BRUL, E.** Anatomia Bucal, 6 ed, Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan, 1997.
12. **MEDEIROS, P.J.** Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. São Paulo, Livraria Santos, 2003.
13. **CARVALHO, A.C.P.; OKAMOTO, T.** Cirurgia Bucal: Fundamentos Experimentais Aplicados à Clínica. São Paulo, Panamericana, 1985.
14. **LASKIN, D.M.** Cirurgia Bucal e Maxilofacial. Quintessence, 1991.
15. **SÁ-LIMA, J.R.** Atlas Colorido de Anestesia Local em Odontologia. Fundamentos e Técnica. Ed. Santos, São Paulo, 1996.
16. **Edward Ellis III & Michael F. Zide.** Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2a ed. São Paulo, Livraria Santos Editora, 2006.
17. **José Nazareno Gil; Jonathas Claus.** Estética Facial. A Cirurgia Ortognática Passo a passo para Ortodontistas e Cirurgiões. . São Paulo, Livraria Santos Editora, 2009.



18. **James R. Hupp; Edward Ellis III; Myron R. Tucker.** Cirurgia Oral e MaxiloFacial Contemporânea. Elsevier,2006.
19. **Waldyr Antônio Jorge e Colaboradores.** ODONTOLOGIA HOSPITALAR. Bucomaxilofacial - Urgências Odontológicas - Primeiros Socorros. Rio de Janeiro, MEDBOOK - Editora Científica Ltda, 2009.
20. **José Augusto Gomes Pereira de Oliveira e Colaboradores.** Traumatologia Bucomaxilofacial e Reabilitação Morfofuncional. São Paulo, Livraria Santos Editora, 2012.
21. **Ronaldo de Freitas.** Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial. São Paulo, Livraria Santos Editora, 2006.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	26/10 a 30/11/2017
Período de Isenção	26 a 31/10/2017
Resultado do pedido de valor da Isenção	1º/11/2017
Último dia para pagamento	31/11/2017
Relação de inscrições deferidas	02/12/2017
Recurso contra a inscrição	03 /12/2017
Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	04/12/2017
1.ª Fase – PROVA OBJETIVA (Matutino)	11/12/2017
Divulgação do gabarito (Vespertino)	11/12/2017
Recurso ao resultado do gabarito	12/12/2017
Divulgação do resultado final da 1.ª fase	13/12/2017
Convocação para a Prova Prática	13/12/2017
2.ª Fase – PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA	15/12/2017
Divulgação do resultado da 2.ª Fase	18/12/2017
Recurso ao resultado da 2.ª Fase	19/12/2017
Divulgação do resultado dos recursos da 2.ª Fase	20/12/2017
Convocação para Entrega de <i>Curriculum Lattes</i>	20/12/2017
2.ª Fase – ENTREGA DOS TÍTULOS	08/01/2018
Análise dos Títulos	09 a 11/01/2018
Divulgação do resultado da 2ª Fase	12/01/2018
Recurso ao resultado da 2.ª fase	15/01/2018
Divulgação do resultado final da 2º fase e do Resultado Final	17/01/2018
Período de matrícula dos aprovados	19/02/2018
Início das programa	01/03/2018



EDITAL UFMS/PROPP N° 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de
_____ e de
_____ nascido/a aos _____
dias do mês de _____ de _____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e
residente na rua _____ n.º _____,
Complemento _____, bairro _____, na cidade
de _____ Estado de (sigla) _____, portador do
documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em
____/____/____, CPF n.º _____ - ____ pela presente nomeia e constitui seu
bastante procurador (a) _____
brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____ n.º
_____, complemento _____, bairro _____, na
cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do
documento de identidade RG _____ expedido pelo _____, em
____/____/____, CPF n.º _____ - ____, para fim específico de **INSCRIÇÃO**,
MATRÍCULA e/ou **RECURSO**, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente
procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2018.

Candidato/a

Tel.

Cel.

e-mail

Procurador (a)

Tel.

Cel.

e-mail



O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Decreto nº 6.593/2008)



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – Decreto nº 6.593/2008

Eu, _____ estado civil _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, UF _____, telefone residencial (____) _____ - _____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF nº _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – sob o número de identificação social (NIS) _____, de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no **Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (Edital _____)** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi no portal da FAPEC sob o número _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

OBS.: O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido. O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.





EDITAL UFMS/PROPP N° 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Lei nº 12.799/2013)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo III – Lei nº 12.799/2013

Eu, _____ estado civil _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, UF _____, telefone residencial (____) _____-_____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF nº _____, REQUEIRO, nos termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no **Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (Edital _____)** da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul(UFMS), no qual me inscrevi no portal da FAPEC sob o número _____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do candidato

OBS.:

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.

O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.



EDITAL UFMS/PROPP Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, publicado no edital
nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de
Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº.....,
requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência
em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, apresento recurso junto à Comissão, contra
decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação

é:
.....
..... (explicitar a decisão que
está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes
documentos:

Local,.....de.....de 2017.

Nome completo Assinatura do candidato



EDITAL UFMS/PROPP N° 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
N° da inscrição:	RG:	CPF n°:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital n°:	
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, n° do RG _____ _____/_____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar <input type="checkbox"/> acidentado <input type="checkbox"/> operado <input type="checkbox"/> (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2017. Assinatura do (a) candidato (o)			